



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**GC-SEPLAG-004**

Recife, 16 de junho de 2026

**Ofício SEPLAG/SEAL/GGLIC/GC004 nº 048/2026**

**Processo Licitatório nº 012/2026**

**Pregão Eletrônico nº 011/2026**

**Consultante: NOROESTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LTDA.**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de itens de coleta destinados às rotinas de vigilância sanitária e de vigilância ambiental e controle de zoonoses, disposto em 10 (dez) lotes, totalizando 10 (dez) itens, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife, coordenado pelo Grupo de Contratação da SEPLAG nº 004.

**I - DA ADMISSIBILIDADE**

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para **18/06/2026**. Nesse sentido, o pedido de esclarecimento em apreço foi recepcionado pelo GC-SEPLAG-003 tempestivamente, visto que obedeceu ao prazo disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO (IPSIS LITERIS) E DA RESPOSTA:**

De início, cumpre consignar que o questionamento se refere a conteúdo de ordem técnica, vejamos:

“Prezado(a), boa tarde; A empresa NOROESTE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SEBVIÇOS LTDA, vem através do seu representante legal, solicitar esclarecimentos, conforme segue: I - DO OBJETO RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE PRAGAS,



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**GC-SEPLAG-004**

DOENÇAS E GEADAS, SERVIÇOS DE VETERINÁRIA Para o item 06 do do Termo de Referência, solicita, bolsa transparente, No entanto, existem outros recipientes para coletas de amostras de água, fabricados em frascos de polipropileno, transparente, com preservação, esterilizados, conforme catálogo em anexo; PERGUNTAMOS: Trabalhamos com esses frascos e diversos laboratórios ambientais utilizam esse produto para coletas, com a apresentação deste produto (frasco), poderemos participar do processo em questão, ou é estritamente a bolsa transparente; Haja visto, que se a exigência for apenas a bolsa, estaria este órgão limitando a participação de outras empresas, deixando de obter o melhor/menor preço, que é o desejo da Administração Pública, ensejando processo direcionado, haja visto que existe apenas 01 fabricante de bolsas de coletas. No aguardo, antecipo agradecimentos. Att. "

Em sendo assim, a Pregoeira decidiu consultar a unidade demandante Secretaria de Saúde, a qual, por meio do **Despacho SESAU/SEVS/GGAM/NAFF Nº 259/2026**, manifestou-se nos seguintes termos:

"Em resposta à solicitação de esclarecimento feita pela empresa NOROESTE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, referente ao processo nº 012/2026 - Pregão nº 011/2026, segue esclarecimento dado pela área técnica demandante GEVACZ : "cumpre esclarecer que não procede a alegação de direcionamento ou restrição à competitividade decorrente da exigência de bolsas estéreis para coleta de amostras. A área técnica informa que a definição do objeto buscou atender ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração, observando critérios técnicos, econômicos e logísticos. Nesse contexto, a utilização de bolsas estéreis apresenta vantagens relevantes em relação aos recipientes rígidos de polipropileno mencionados pela empresa solicitante, uma vez que sob o aspecto logístico, as bolsas ocupam espaço substancialmente menor para armazenamento, transporte e distribuição, permitindo melhor aproveitamento das áreas de estoque e reduzindo custos



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**GC-SEPLAG-004**

operacionais associados ao acondicionamento dos materiais. Importa destacar, ainda, que a escolha da solução não se baseia em preferência por marca ou fabricante específico, mas sim nas características técnicas e funcionais consideradas mais adequadas para atender às necessidades da Administração. A legislação de licitações admite a definição de especificações compatíveis com a finalidade pretendida, desde que fundamentadas tecnicamente e sem indicação indevida de marca, o que é rigorosamente observado no presente caso. **Diante do exposto, mantém-se integralmente a especificação constante do Termo de Referência.”**

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimentos em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
DANIELE ESTEVAO DE ARAUJO  
CPF: \*\*\*.814.644-28 DATA: 16/06/2026 14:51  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: e04fd49f-f563-47c4-9292-318c376283ed  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Daniele Estevão**  
Pregoeira da GC - 004